



Auditoria do Controle Interno do Exercício de 2013

Atendendo as imposições Legais pertinentes a Prestação de Contas dos poderes Executivo e Legislativo, este Controle Interno vem em observância às disposições legais que se mostram contidas no artigo 70 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei Federal 4.320/64; inciso III do artigo 9 da Lei Orgânica 154/TCER-96; e ainda considerando a Instrução Normativa 07/2005 e Instrução Normativa 007/02/TCER exibir o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas do Exercício de 2013.

O Controle Interno desta Casa de Leis foi criado pela Resolução 075/2008, e sua atuação independente vêm contribuindo para que a administração alcance os mandamentos Constitucionais fixados no *caput* do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento – eficiência - vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão.

Na constituição Federal do nosso país esta relação de *accountability*, esta positivada no art. 70 e seu parágrafo único. É neste ultimo dispositivo que encontramos a essência do *accountability*, denominado entre nos de principio de contas. Representa mais do que a exigência de prestar contas, é o desejo de prestar. Os principais objetivos estabelecidos pela *accountability* estariam relacionados ao controle e fiscalização das decisões políticas.

Assim, este Controle Interno, buscou os conceitos mais modernos existentes em nossa literatura, e buscou adequar o funcionamento institucional às “boas práticas” de condução da máquina do Governo Municipal Legislativo.

Em função do acompanhamento executado pelo Controle Interno do Município de Monte Negro, do Poder Público Municipal, optou-se por atender cada determinação, colacionadas em variados mandamentos legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

O Controle Interno, de forma geral, vem procurando acompanhar as fases de despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Câmara, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre as regularidades dos atos em conformidade com a legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, que dão suporte a presente vistoria, estão devidamente arquivados neste Controle Interno.

2- ÁREAS ENVOLVIDAS:

2.1-CONTABILIDADE

2.2-DIÁRIAS.

2.3-LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- g) Demais leis e decretos, bem como outras normas.
- h) Lei Federal nº 9.717/98;
- i) Lei Federal nº 4.992/99;
- j) Lei 10.520/02

2.1-CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo contador da Câmara, **WALLYSON SOUSA GUEDES** – CRC nº. RO-005534/O, que está devidamente registrado no conselho Regional de contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis de 2013 no Módulo Validador (Sigap) foram enviados devidamente no prazo estabelecido, considerando a prorrogação das remessas mês de Janeiro e Fevereiro/2013, enviados no mês 04/2013 atendendo ao comunicado deste Tribunal de Contas dia 02/04/2013 via www.tce.ro.gov.br/nova/sigap/destaque, segue anexados o comunicado de prorrogação de remessa e os recibos de entrega de arquivos anexados prazo nessa Prestação de Contas.

2.2 - DIÁRIAS:

No âmbito legislativo a concessão das diárias encontra-se prevista no Projeto de Resolução nº 74/2007 de 22 de Outubro de 2007 e alteração Resolução nº 088/13 de 19 de Agosto de 2013.

Na amostragem utilizada por esta Unidade de Controle Interno, as diárias de 2013 foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas.

2.3- LICITAÇÕES:

Durante o exercício de 2013, verificando os arquivos da CPL (Comissão Permanente de Licitação), constatamos que houve **5** (cinco) licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico 2 (dois), Carta convite 1 (um) e 1(um) Tomada de Preços.

Foram efetuadas compras e realizados serviços em que os valores estiveram abaixo do limite exigido para licitação, porém fazendo cotação de Preços. As publicações do edital, do resultado da licitação, o extrato do contrato e os demais atos, bem como a inexigibilidade e dispensa de licitação foram publicados no local de costume da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Municipal (mural) e no diário municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom). A Administração contratou conforme as modalidades e seus limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 incisos I a V do artigo 22 e artigo 23.

2.3.1- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

No decorrer do exercício de 2013 foram realizados 11 (onze) Contratos, os quais se encontram devidamente arquivados, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 8666/93 e suas alterações. A Administração possui registro sistemático dos contratos em livro próprio, 01 (um) via arquivada no processo e outra via nos registros da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Os contratos estão assinados pelo Contratante e Contratados.

Dando continuidades analisaremos o artigo 75 da Lei 4.320/64.

Determinações Legais:

Lei Federal 4.320/64, artigo 85 c/c 102, bem como emenda constitucional 25 artigo 29-A e portaria STN nº 339/2001:

I – “a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;”

O Controle Interno conferiu a legalidade dos atos quanto aos repasses financeiros que foram enviados em tempo hábil. Em relação à despesa pública, nascimento ou extinção de direitos e obrigações verificaram-se ao longo do exercício diversas normatizações legais, inclusive do Município, sempre combinados a LC 101/00.

II – “a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;”

Este órgão de Controle Interno, juntamente com os poucos departamentos desta Câmara, tem buscado formas para sanar o acúmulo de função dos servidores desta Câmara em relação ao Plano de Cargos e Salários, trabalhando de forma eficiente e cumprindo os princípios constitucionais, bem como o de Indisponibilidade, que consiste na utilização do bem público em prol da coletividade, zelando e conservando.

III – “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

O Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva implementação na Lei Orçamentária Anual.

Todos os Programas de trabalho executados em 2013 foram devidamente criados no PPA e autorizados na LDO. A despesa, orçada na classificação até a modalidade de aplicação, foi executada por empenhamento, pelas modalidades de empenhos, ordinário, global e por estimativa, e atendendo aos seguintes estágios: empenho, liquidação e pagamento.

Podemos destacar alguns de maiores impactos sociais:

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 487/PMMN/2012 de 31 de Dezembro de 2012, que aprovou o orçamento-programa do Município de Monte Negro para o exercício de 2013, estimou a receita e fixou a despesa para a Câmara Municipal no montante de R\$ 1.770,418, 14 (Um milhão Setecentos e setenta mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

No decorrer do exercício, ocorreram alterações orçamentárias, provenientes da abertura de créditos suplementares, conforme se observa no quadro demonstrativo das alterações orçamentárias, atingindo o montante de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta dois mil reais), resumidamente a seguir demonstrada:

Dotação inicial.....	R\$ 1.770.418,14
(+) créditos suplementares.....	R\$ 162.000,00
(-) anulações de dotações próprias.....	R\$ 162.000,00
(=) dotação final	R\$ 1.770.418,14
(-) despesa realizada	R\$ 1.217.973,58
(-) restos a pagar não processados.....	R\$ 66.754,00
(=) economia de dotação	R\$ 485.690,56

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta dois mil reais), equivalente a 9.15% do total orçado.

Dos créditos adicionais, os suplementares representam 83,33% e os especiais 16,67%.

As anulações de dotações efetuadas no exercício examinado atingiram o montante de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta dois mil reais), equivalente a 9.15% do total orçado.

A dotação final demonstrada, na ordem de R\$ 1.770.418,14 (Um milhão Setecentos e setenta mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos), refere-se à despesa autorizada, que este Poder Legislativo poderia utilizar durante o exercício em análise e encontra-se devidamente registrada no balanço orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CONFRONTO RECEITA X DESPESAS EMPENHADAS

JANEIRO A DEZEMBRO/2013		
Transferência Financeira Recebida	Despesa Empenhada	Participação despesa sobre a Transferência Financeira Recebida
R\$ 1.308.479,40	R\$ 1.284.727,58	98,18%

A participação das despesas empenhada sobre a transferência financeira recebida mostrou, no exercício de 2013, no comprometimento na ordem de 98,18%. No dia 30/12/2013 foi devolvido o duodécimo ao executivo na ordem de R\$ 23.751,82, que corresponde 1,82% do total, fechando em 100% do total recebido.

DAS DESPESAS EMPENHADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas orçamentárias empenhadas, classificadas por categoria econômica, foram assim distribuídas:

Especificação	Valor	%
I – Despesas Correntes	1.116.221,58	86,89
Pessoal e Encargos Sociais	866.978,36	77,67
Outras despesas correntes	249.243,22	22,33
II – Despesas de Capital	168.506,00	13,11
Investimentos	58.329,00	34,62
Equipamento Material Permanente	110.177,00	65,38
Total das Despesas	1.284.727,58	100

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário tem por objetivo demonstrar as receitas e as despesas previstas em confronto com a realizada deste Poder Legislativo no exercício de 2013, guarda conformidade com o demonstrativo previsto no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, apresentando o seguinte quadro:

RECEITAS

TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Transferências Financeiras	1.308.479,40		
Total	1.308.479,40	1.284.727,58	23.751,82



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

DESPESAS

TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Créditos Orç. e suplementares			
(+) Créditos adicionais suplementares	-	162.000,00	
(-) Anulações de dotação	-	162.000,00	
(-) Restos a pagar não processados	-	66.754,00	
Total	1.770.418,14	1.284.727,58	485.690,56

RESULTADO DA EXECUÇÃO

Entende-se que o montante da despesa não ultrapassou a receita, evidencia que a autorização para as despesas foram compatíveis com os valores arrecadados. A execução orçamentária comprova que o montante de recursos repassados a este Poder Legislativo de R\$ 1.308.479,40 (Um milhão Trezentos e oito mil quatrocentos e setenta nove reais e quarenta centavos), não foi utilizado em sua totalidade, devolvendo o repasse ao executivo no valor de 23.751,82, demonstra que houve um perfeito equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas, assim demonstrado:

Transferência Financeira Recebida	R\$ 1.308.479,40
Despesa realizada.....	R\$ 1.217.973,58
Restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2013.....	R\$ 66.754,00
Devolução do Duodécimo 30/12/2013.....	R\$ 23.751,82
Equilíbrio orçamentário.....	R\$ 0,00

BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro encerrado em 31.12.2013, conforme registrado nas demais peças contábeis apresentadas evidencia a existência do valor de R\$ 66.754,00 (Sessenta e seis mil setecentos e cinquenta quatro reais), saldo em espécie no banco do Brasil S.A para o exercício seguinte, uma vez que são restos a pagar não processados referente a Obra e serviços de Engenharia, conforme demonstração do quadro:

INGRESSOS

Saldo do exercício anterior.....	R\$ 0,00
Receita orçamentária.....	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRA.....	R\$ 1.308.479,40
Receita extra-orçamentária.....	R\$ 206.760,50
Restos a pagar não processados.....	R\$ 66.754,00
Consignações.....	R\$ 140.006,50
Total	R\$ 1.515.239,90

DISPENDIO

Despesa orçamentária	R\$ 1.284.727,58
Transferências Financeiras (Devolução do Duodécimo).....	R\$ 23.751,82



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Despesas extra-Orçamentarias.....	R\$ 140.006,50
Saldo para exercício seguinte (RP não processados inscrito 31/12/2013).....	R\$ 66.754,00
Total	R\$ 1.515.239,90

As contas movimentadas nesta peça contábil conferem com o saldo registrado no balanço financeiro. Expressando a situação confortável financeiramente do exercício de 2013.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial tem por finalidade demonstrar sinteticamente o patrimônio deste Poder Legislativo no final do exercício de 2013, e se apresenta na seguinte forma:

ATIVO

Ativo financeiro	R\$ 66.754,00
Bens imóveis	R\$ 165.548,48
Bens Moveis	R\$ 189.258,72
Total	R\$ 421.561,20

PASSIVO

Passivo financeiro	R\$ 0,00
Passivo permanente	R\$ 0,00
Passivo real líquido	R\$ 421.561,20
Total	R\$ 421.561,20

As demais contas registradas nesta peça contábil conciliam entre si e conferem com os saldos registrados no Balanço Patrimonial. As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação:

BENS MÓVEIS

Ativo não circulante imobilizado	R\$ 189.258,72
Ajustes (Reavaliação antes do corte)	R\$ 67.004,59
(+) Inscrição	R\$ 110.177,00
(-) Baixa	R\$ 66.850,12

BENS IMÓVEIS

Saldo do exercício anterior	R\$ 165.548,48
(+) Inscrição	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

(-) Baixa.....R\$ 0,00

ALMOXARIFADO

Saldo do exercício anterior.....R\$ 0,00

(+) Inscrição Material de Consumo.....R\$ 31.235,77

(-) Baixa Material de Consumo.....R\$ 31.235,77

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No exercício de 2013 este Poder Legislativo apresentou um superávit-patrimonial de R\$ 110.080,88 (Cento e dez mil e oitenta reais e oitenta oito centavos), conforme verificado na demonstração das variações patrimoniais, resumidamente apresentada a seguir:

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

Transferências Financeiras Recebidas.....R\$ 1.308.479,40

Pessoal e encargos.....R\$ 866.978,36

Remuneração a pessoal.....R\$ 743.412,71

Encargos patronais.....R\$ 116.956,01

Outras VPD-Pessoal e Encargos.....R\$ 6.609,64

Uso de Bens, serviços e consumo de capital fixo.....R\$ 240.818,22

Uso de material de consumo.....R\$ 31.235,77

Serviços.....R\$ 209.582,45

Transferências e Delegações concedidas.....R\$ 23.751,82

Transferências intragovernamentais.....R\$ 23.751,82

Desvalorização e perda de ativos.....R\$ 66.850,12

Perdas Involuntárias.....R\$ 66.850,12

(+) Total das variações.....R\$ 1.198.398,52

(+) Superávit Resultado Patrimonial.....R\$ 110.080,88

(=) Total Geral das variações.....R\$ 1.308.479,40

VARIAÇÕES QUALITATIVAS

(Decorrentes da Execução Orçamentária)

Incorporação de Ativo.....R\$ 168.506,00

Investimentos.....R\$ 168.506,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

Saldo do exercício anterior	R\$ 0,00
(+) Inscrição	R\$ 206.760,50
(-) Baixa	R\$ 140.006,50
Saldo para o exercício seguinte.....	R\$ 66.754,00

Conforme verificado o saldo inicial é de R\$ 0,00 (zero) com formação de obrigações no montante de R\$ 206.760,50(Duzentos e seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), e baixa no valor de R\$ 140.006,50(Cento e quarenta mil e seis reais e cinquenta centavos), ocasionando um saldo final para 2014 o valor de R\$ 66.754,00 (Sessenta e seis mil setecentos e cinquenta quatro reais), inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2013.

DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada, que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representa compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercício subsequente, não apresentou movimentação no exercício de 2013.

ANÁLISE COMPARATIVA

A despesa realizada por este Poder Legislativo, no montante de R\$ 1.284.727,58 (Hum milhão Duzentos e oitenta quatro mil setecentos e vinte sete reais e cinquenta oito centavos), representou no exercício em exame 72,56% da despesa orçada.

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A remuneração dos vereadores deste Poder Legislativo para a Legislatura 2013/2016 foi fixada pela lei municipal nº 470/2012, de 02/12/2012.

Com base nesses dados esse controle verificou a remuneração dos senhores vereadores deste Poder Legislativo no exercício de 2013, em observância do Artigo 29, Inciso V e VI, e Artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal, comparamos a remuneração paga com a devida aos vereadores no período de Janeiro a Dezembro/2013:

NOME DOS VEREADORES		VALOR PAGO
01	Ângelo Emilio	50.400,00
02	Benedito Monteiro	25.200,00
03	Denivaldo Mendonça	24.780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

04	Helio Ferreira dos Santos	50.400,00
05	Jose Antonio F. Dos Santos	50.400,00
06	Marcia Fagundes	33.600,00
07	Marcio Jose de Oliveira - Presidente	60.000,00
08	Marcos Antonio dos Santos	50.400,00
09	Teresa de Jesus Pacheco	50.400,00
11	Raildo Jose Bonfim	13.560,00
Total		409.140,00

Conforme as demonstrações acima às remunerações pagas estão em conformidade com os termos da Lei Municipal, bem como não ultrapassou o valor referente a 5% da receita arrecadada do município, conforme demonstração a seguir:

Receita arrecadada no exercício de 2013.....R\$ 36.329.977,25
Valor referente a 5% da receita R\$ 1.816.498,86
Remuneração total paga 1.13%.....R\$ 409.140,00
Diferença 3,87%.....R\$ 1.407.358,86

Pelo demonstrativo acima se observa que a remuneração dos senhores vereadores deste Poder Legislativo obedeceu aos dispositivos legais pertinentes.

REPASSE DE RECURSO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O chefe do Executivo Municipal, durante o exercício de 2013, repassou à Câmara Municipal de Monte Negro o montante de R\$ 1.308.479,40 (Hum milhão Trezentos e oito mil quatrocentos e setenta nove reais e quarenta centavos), representando um repasse de 73,90% do valor orçado, não ultrapassando o limite legal.

O total das despesas executadas do Legislativo Conforme Art. 29-A/CF foi de R\$ 1.284.727,58 (Hum Milhão Duzentos e oitenta quatro mil setecentos e vinte sete reais e cinquenta oito centavos) correspondente a 6.87% da receita base de R\$ 18.692.562,65 (Dezoito milhões seiscentos e noventa dois Mil quinhentos e sessenta dois reais e sessenta cinco centavos), por conseguinte o Presidente da Câmara cumpriu o Art. 29 -A, 02º, I da CF.

NOMENCLATURA	R\$
Receita Tributáveis	2.061.520,79
Cota CIDE	48.129,84
FPM	7.555.059,94
ICMS	8.508.917,00
IPVA	242.326,72
ITR	141.992,48



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LC Nº 87/96 – Lei Kandir	14.965,68
Multas e juros tributários	26.252,49
Receita dívida ativa tributos	93.397,71
TOTAL	18.692.562,66
TDPLM= (18.692.562,65 X 7% = 1.308.479,40)	

Nº de habitantes do Município de acordo com IBGE 14.091

Valor Mensal	109.039,95
--------------	------------

Consiste em lembrar que foi devolvido ao Executivo sobras do duodécimo no valor de R\$ 23.751,82 (Vinte três mil setecentos e cinquenta um reais e oitenta dois centavos) seguindo o princípio da Legalidade Estrita Mitigada, prevista no Art. 02/, incisos VI e XIII da Lei Federal nº 9.784/99

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

A constituição federal estabelece em seu §1º, do art. 29-a, introduzido pela emenda constitucional no 25/2000, que o Legislativo não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluída os gastos com os subsídios de seus vereadores.

A seguir, quadro demonstrando o percentual fixado na LOA despendido pela Câmara Municipal de Monte Negro:

Valor fixado na LOA e atualizado.....	R\$ 1.770.418,14
Despesa Realizada.....	R\$ 1.217.973,58
Restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2013.....	R\$ 66.754,00
Devolução de duodécimo em 30/12.....	R\$ 23.751,82
Transferências recebidas do executivo.....	R\$ 1.308.479,40
Limite permitido de gastos com pessoal (70%)	R\$ 915.935,58
Total da despesa com folha de pagamento.....	R\$ 866.978,36
Percentual da despesa com folha de pagamento.....	66,25%

Passamos a demonstrar a análise a luz do Artigo 29-A inciso 1 alocado abaixo:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

O demonstrativo acima revela que a despesa com folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, no exercício em exame, representou 66,25% atendendo assim a exigência legal da emenda constitucional acima.

DA ENTREGA DOS BALANCETES

De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual cominado com o Artigo 5º, da Instrução Normativa nº. 019/2006-TREC, os balancetes deverão ser remetido ao Tribunal de Contas até o ultimo dia do mês subsequente. Abaixo demonstraremos as datas de entrega e encaminhamento dos balancetes.

Mês	Data do encaminhamento	Código de Controle	Observação
Janeiro	15/04/2013	635011802999226183	Prorrogação de remessa 30/04/2013
Fevereiro	15/04/2013	635016240409403733	Prorrogação de remessa 30/04/2013
Março	19/04/2013	635019613189805683	
Abril	09/05/2013	635037001331275114	
Maio	11/06/2013	635065515038630044	
Junho	30/07/2013	635107738570000000	
Julho	20/08/2013	635125830350000000	
Agosto	16/09/2013	635149241060000000	
Setembro	14/10/2013	635173478580000000	
Outubro	07/11/2013	635194077410000000	
Novembro	05/12/2013	635218294690000000	
Dezembro	28/01/2013	635264933350000000	
Dezembro	19/02/2013	635283893700000000	Encerrado

Cabe ressaltar que os Balancetes de janeiro a dezembro foi enviado devidamente no prazo, segue anexado os recibos de entrega de arquivos no prazo e o comunicado de prorrogação de prazo.

DA ENTREGA DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL

De acordo com o que dispõe o artigo 54 c/c Artigo 55, § 2º da Lei Complementar 101/2000, os referidos relatórios de Gestão Fiscal do 1º Semestre e 2º Semestre de 2013, foram encaminhados tempestivamente pelo LRF NET, e publicados no portal Transparência da Câmara e na AROM, segundo informações colhidas por este Setor de Controle Interno.

CONCLUSÃO

O Controle Interno da Câmara de Monte Negro desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, Jurídico e CPL. Ao evidenciar as fragilidades, busca-se antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no princípio. Desta forma, temos conseguido resultados dos trabalhos positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão. Buscamos também a relação com os controles externos (TCE-RO) para aprimoramento de nossas funções.

Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem permitido que as ações do Órgão de Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental. Levando em conta que o controle interno hoje em dia trabalha por antecipação, ou seja, identifica os possíveis riscos que a administração esta sujeita, valendo-se das ferramentas de controle.

Este Relatório de Controle Interno demonstra que as execuções das atividades deste Legislativo foram dentro do orçamento autorizado, bem como, do valor repassado em duodécimos, dentro dos limites constitucionais.

Quanto a Gestão financeira, este órgão se atentou para o pagamento das obrigações, verificando os fornecedores e certidões. Alguns empenhos anulados no final do exercício de 2013 foram em ocorrência a falta de regularização fiscal dos fornecedores, e de aditamentos para 2014. Na conta do Banco do Brasil S.A no dia 31/12/2013 ficou um saldo de R\$ 102.688,21 para cobrir os cheques emitidos e incluídos a ele o valor de R\$ 66.754,00 inscritos em restos a pagar não processados, referente a não conclusão da construção da garagem e de serviços de engenharia, empenhada no exercício de 2013. Também foi devolvido o montante de R\$ 23.751,82 ao Executivo deste município.

No Patrimônio de 2013, houve algumas mudanças decorrentes das depreciações, reavaliações e aquisições.

Este Controle Interno tem ciência da importância de seu papel também no aspecto de assessoramento do Gestor e seus Vereadores, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível. Bem como este controle enviou em tempo hábil todos os 03 relatórios quadrimestrais do ano de 2013. Buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa pertinente, bem como todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno. Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificados foram devidamente tratados e providenciado as devidas providencias corretivas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no Artigo 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos desta Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos Legislativos e zelando pelo bem público.

É o que nos coube relatar.

Monte Negro-RO, 21 de Março de 2014.

Kelly Gomes
Controladora Interna
Portaria n.º 012/2013/CMMN



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício	2013
Unidade Gestora	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Cidade	MONTE NEGRO – RO
Tipo de Certificado	REGULAR

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinados os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste exercício, ocorridos entre 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, refletidos nas peças que o integram e formalizados conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Lei Federal 4.320/64.

Os exames foram efetuados de acordo com base nos critérios de materialidade e relevância e em entendimento às legislações, Municipal, Estadual e Federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas.

Conseqüentemente, o exame dos atos de gestão praticado, análise quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Em nossa opinião, face aos exames aplicados e tendo em vista as falhas e irregularidades que não resultaram em dano ao Erário, a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro-RO, 21 de Março de 2014.

Kelly Gomes
Controladora Interna
Portaria n.º 012/2013/CMMN



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PARECER

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade dos administradores do Legislativo Municipal, Marcio Jose de Oliveira e Marleide Aparecida de Oliveira (período de 01/01/2013 a 31/12/2013), responsáveis pelo Exercício de 2013. Dessa forma, somos de PARECER FAVORÁVEL às respectivas contas de Gestão Fiscal.

Monte Negro-RO, 21 de Março de 2014.

Kelly Gomes
Controladora Interna
Portaria n.º 012/2013/CMMN



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Declaração dos gestores responsáveis pela execução financeira e orçamentária

Marcio Jose de Oliveira e Marleide Aparecida de Oliveira, gestores responsáveis pela execução financeira e orçamentária desta entidade em 2013, emito, sobre as contas e o parecer do controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, confirmando que tomei conhecimento das conclusões neles contidas.

Monte Negro-RO, 21 de março de 2014.

Marcio Jose de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro
Biênio 2013/2016

Marleide Aparecida de Oliveira
Diretora Financeira
Portaria 016/2011